PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.727, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 167.404,00 - SMS.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 167.404,00** (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2014, com inclusão no programa **"0117 – Combate municipal DST/HIV/AIDS",** as ações **"3.426 – Aquisição de equipamentos Combate municipal DST/HIV/AIDS"** e **"4022 – Manutenção dos Serviços",** com o elemento de despesa abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0117.3426	449052	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	4011*
08.03.10.301.0117.4022	339014	Diárias - PC	17.404,00	4011*
08.03.10.301.0117 .4022	339030	Material de Consumo	50.000,00	4011*
08.03.10.301.0117.4022	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	15.000,00	4011*
08.03.10.301.0117.4022	339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4011*
08.03.10.301.0117.4022	339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00	4011*
		T o t a l	**167.404,00**	

(*) Recurso 4011 – FES/Incentivo a Atenção Básica

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial indicado no artigo anterior, o crédito financeiro a ser efetuado pelo Fundo Estadual da Saúde, através da Resolução 235/14 – CIB/RS, processo 565202000148.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Agosto de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração